MIRIAN MARQUES BENS	18629673-3	285
MARIETE DOS SANTOS DILENARDO	13468579-9	286
CAMILA BORGES MATARAZZO	44072118-0	287
VANESSA MOREIRA MESQUITA PEREIRA	27696269-2	288
ADRIANA DE SOUZA CRISPIN PAIM	22247536-5	289
ARETHA FERNANDA BARBOSA GONZAGA	44274158-3	290
ANA PAULA DA COSTA GONCALVES SILVESTRE	34428480-3	291
JUSCILENE SOUZA DOS SANTOS	24777752-3	292
LILLIAN LIMA CAUTERUCCI	41492633-X	293
MONICA CRISTINA DE PAULA	16904713-1	294
SUELI ASSIS DE ABREU	21582729-6	295
VIVIANE BOLANI	26315391-5	296
CLAUDETE MENEZES COSTA BIANCHI	16170038-X	297
EDILEUSA MARIA DA LUZ MOTA	22134257-6	298
ROSEMEIRE APARECIDA VIANA DE ALBUQUERQUE	20532771-0	299
REGIANE CASSIA DA SILVA	43634329-0	300
 Os candidatos acima relacionados 	deverão	comparecer

- pessoalmente, no dia e hora marcados abaixo, para verificação das vagas que serão oferecidas e providências iniciais de contratação, portando os seguintes documentos:
- I COMPROVAÇÕES DE TEMPOS ORIGINAIS DIGI-TADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO DO CONTRATO. DEVENDO SER IDÊNTICO AO CADASTRADO, TENDO EM VISTA QUE A EVENTUAL FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO É PUNÍVEL NA FORMA DA LEI

II – ORIGINAL MAIS DUAS CÓPIAS REPROGRÁFICAS DE CADA DOCUMENTO

a)RG:

b)Diploma e Histórico Escolar da Pedagogia / Normal Superior ou Diploma e Histórico do Magistério, com a cópia da página da publicação da Lauda ou número do GDAE;

c)Certidão de casamento ou documento comprobatório de divórcio ou separação, no caso de divergência de nome com os documentos.

III - ORIGINAL MAIS UMA CÓPIA REPROGRÁFICA DE CADA DOCUMENTO

a) CPF, caso o mesmo não esteja no RG;

- b) PIS ou PASEP, caso o mesmo não esteja no RG;
- c) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição. Na falta apresentar atestado de quitação expedido pelo TRE, ou pela internet;

d)Certificado de Reservista ou Alistamento Militar (para homens) – acima de 46 anos esta isento de apresentar; e)Carteira de habilitação (caso possua):

f)demonstrativo de pagamento, em caso de servidor ou ex-servidor da PMSP;

g)Carteira de Trabalho (cópia da página da foto, verso da folha e a página do primeiro emprego);

h)comprovante de residência;

i)comprovante de vacinação do COVID-19:

j) Para quem acumula cargos, apresentar a Declaração de acúmulo de 2022, datada e assinada pelo Diretor da Unidade

IV - ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (TIRA-DO PELA INTERNET)

V – Nos termos do parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 10.793/89, é vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para funções diferentes, pelo prazo de 01(um) ano a contar do término do contrato, conforme item 6 do Comunicado nº 1.309, publicado em DOC 21/11/2021

VI – Em razão da situação de emergência do Município de São Paulo, declarada por meio do Decreto nº 59.293/20, ficam impedidos de serem contratados:

a)gestantes e lactantes: b)maiores de 60 anos;

c)portadores de qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo CORONA VÍRUS, nos termos definidos pelas

autoridades de saúde sanitária. VII – OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

a) Após a contratação, o profissional poderá ser remanejado entre as Unidades Educacionais da DRE de inscrição/exercício ou, ainda, para outra DRE;

b)O professor será convocado para participar das sessões periódicas de escolha/atribuição na DRE de inscrição, sempre que tiver ocupando vaga em Módulo sem regência.

c) O professor contratado ficará sujeito a Jornada Básica do Docente – JBD, equivalente a 25 (vinte e cinco) horas-aula e 5 (cinco) horas-atividade semanais:

d)Será considerado desistente o candidato convocado que não comparecer no dia e horário definido em DOC, ou então, que se recusar a escolher classe / vaga no módulo que estiverem disponibilizadas naquele momento. Não caberá nenhuma forma de recurso na ocorrência das hipóteses supramencionadas.

e)Em atenção aos Protocolos Sanitários necessários para o enfrentamento da Pandemia de COVID - 19 e visando garantir a segurança de todos, informamos que o uso da máscara facial é obrigatório e não será permitida a entrada de acompanhan-

f)Trazer caneta para assinatura da Ata.

g)Os servidores convocados deverão comparecer junto a DRE Freguesia/Brasilândia, **EXCETO OS QUE SE ENQUADRAM** NO ÍTEM V E VI DESTE COMUNICADO, munidos de todos os documentos acima relacionados, à Rua Leo Ribeiro de Moraes, 66 – Vila Arcádia, de acordo com o cronograma abaixo especificado, para escolha de vagas.

PROF ED INE E ENS FUND I:

DATA: 14/04/2022 - QUINTA-FEIRA - Laboratório de

08h00 - 281 a 300

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE **GUAIANASES**

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO GUAIANASES

SEI: 6016.2022/0029092-7

COMUNICADO Nº 59, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

A Diretora Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais, divulga a chamada de candidatos inscritos para eventual contratação, obedecida a ordem de classificação, nos termos do Comunicado SME nº 39 de 28/01/2022 publicado no DOC de 29/01/2022 , para a função de Auxiliar Técnico de Educação, para atuar nos CEUs,CEI,CEMEI,EMEI,EMEF,EMEFM.

DIA 14/04/2022(quinta-reira) as 09:00 noras			
	Class Geral.	Nome	Pontuação
	31	GLAUCE REGINA DOS SANTOS	3262
	32	IRAIDES GARCIA BUZINARI RODRIGUES	3226
	33	DULCINEIA SENA ARAUJO DE OLIVEIRA	2835
	34	ROSIANE FERREIRA NOBRE	2797
	35	ERICK DAVIDSON DE CARVALHO	2780
	36	JEFFERSON CARDOSO DE SOUZA	2493
	37	SHEILA JACOUD DANIEL CAMPOS	2445

- 1 O candidato inscrito como PCD deverá apresentar laudo médico que o enquadre no conceito de pessoa com deficiência estabelecido no artigo 1º do DECRETO FEDERAL nº 6949 de 25/08/2009, como norteador das hipóteses de deficiência de que trata o artigo 2° da Lei Municipal n° 13.398 de 31/07/2002.
- 2 Todos os candidatos acima relacionados deverão comparecer, pessoalmente, no dia e horário indicado, na Rua Agapito Maluf.nº 58. Bairro Vila Princesa Isabel - Guaianases, para providências iniciais de contratação, caso possua condições para assumir o contrato deverá providenciar os seguintes documentos com cópias reprográficas que serão
- entreque em data a ser agendada: a) cédula de identidade - RG e CPF;(UMA CÓPIA);

b) documento comprobatório de habilitação específica Histórico Escolar Ensino Médio e GDAE ou publicação de concluinte: (DUAS CÓPIAS):

c) demonstrativo de pagamento, em caso de servidor ou

d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa (para candidatos com idade inferior a 46 anos); (no caso do sexo masculino);

e) apresentar o documento comprobatório original do tempo de experiência ou comprovação de aprovação em concurso; f) Título de Eleitor, comprovante da última votação e Certi-

dão de Quitação Eleitoral expedido pelo TRE; g) PIS/PASEP (para quem já foi inscrito); h) Laudo Médico de "APTO", expedido por médico/clínica

mencionando o cargo de Auxiliar Técnico de Educação; i) Atestado de Antecedentes Criminais, a ser solicitado junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, por intermédio de qualquer um de seus órgãos (pode emitir pela internet);

j) Comprovante de conta corrente do BANCO DO BRASIL, se houver; (Caso não possua conta no Banco do Brasil, entregaremos formulário no dia;

I) Comprovante de endereço residencial em nome do can-

m) Carteira de Trabalho e Previdência social:

n) No caso de ex servidor da esfera Federal, Estadual ou Municipal, deverá ser apresentado documento que comprove o motivo da demissão, dispensa ou exoneração;

o) Uma foto 3/4;

p) Carteira de habilitação (não obrigatório);

 a) Certidão de casamento ou documento comprobatório de divorcio ou separação, no caso de divergência de nome com os

r) Comprovante de vacinação (COVID)

s) Candidato inscrito como PCD deve apresentar laudo médico apto com a citação do tipo de deficiência

3- Em razão da situação de emergência no Município de São Paulo declarada por meio de Decreto nº 59.283/20, ficam impedidos de efetuar o contrato: a) gestantes e lactantes; b) maiores de 60 (sessenta) anos; c) portadores de qualquer doenca ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária.

4 - Nos termos do parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 10.793/89, é vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para funções diferentes, pelo prazo de 2 (dois) ano a contar do término do contrato.

5 - Será considerado desistente o candidato convocado que não comparecer no dia e horário definido em DOC, ou então que se recusar a escolher as Unidades Escolares que estiverem disponibilizadas naquele momento. Não caberá nenhuma forma de recurso na ocorrência das hipóteses supramencionadas.

6 - O auxiliar técnico contratado ficará sujeito a Jornada de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais

7 — Após a contratação e, com vista a atender as necessidades das Unidades Educacionais o auxiliar técnico contratado poderá ser remanejado entre as Unidades Educacionais da Diretoria Regional de Guaianases.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO -GUAIANASES

CADASTRO ÚNICO DAS ENTIDADES PARCEI-**RAS DO TERCEIRO SETOR - CENTS**

I - 6016.2022/0016010-1 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PERES ROCHA, com fundamento no Decreto n.º 52.830/11 e Portaria SMG/34/2017, alterada pela Portaria n.º 10/SMG/2018, de 30 de janeiro de 2018 e nos termos das manifestações dos núcleos da DRE Guaianases em especial da Assessoria Jurídica, INDEFIRO a inscrição da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PERES ROCHA, inscrita no CNPJ n.º23.239.428/0001-97, no Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS;

CADASTRO ÚNICO DAS ENTIDADES PARCEI-**RAS DO TERCEIRO SETOR - CENTS**

I - 6016.2022/0038016-0 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA CULTURAL ESPORTIVA ELITE DO ESTADO DE SÃO PAULO, com fundamento no Decreto n.º 52.830/11 e Portaria SMG/34/2017, alterada pela Portaria n.º 10/SMG/2018, de 30 de janeiro de 2018 e nos termos das manifestações dos núcleos da DRE Guaianases em especial da Assessoria Jurídica, DEFIRO a inscrição da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁ-RIA CULTURAL ESPORTIVA ELITE DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ n.º04.815.248/0001-61, no Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS;

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO -**GUAIANASES**

CADASTRO ÚNICO DAS ENTIDADES PARCEI-**RAS DO TERCEIRO SETOR – CENTS**

I - 6016.2022/0029729-8 - INSTITUTO MARIO ANGELO PILASTRO, com fundamento no Decreto n.º 52.830/11 e Portaria SMG/34/2017, alterada pela Portaria n.º 10/SMG/2018, de 30 de janeiro de 2018 e nos termos das manifestações dos núcleos da DRE Guaianases em especial da Assessoria Jurídica, DEFIRO a inscrição do INSTITUTO MARIO ANGELO PILASTRO, inscrito no CNPJ n.º10.551.816/0001-67, no Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS;

ESPORTES E LAZER

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSESSORIA JURIDICA

PORTARIA Nº 090/SEME/2022

O diretor do Departamento de Gestão do Esporte de Alto Rendimento (DGEA) da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de São Paulo (SEME), no uso das competências que lhe são atribuídas por lei, em especial pelo previsto na Portaria nº45/ SEME/2021, que dispõe sobre o uso, por terceiros, de áreas pertencentes ao Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa (COTP), RESOLVE:

Art. 1°. AUTORIZAR o uso das quadras (Vôlei, Handebol, Basquete), Tatame, Campo de Futebol, Pista de Atletismo, Piscina e Auditórios A e B do Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa (COTP) pela FEDERACAO UNIVERSITARIA PAULISTA DE ESPORTES(FUPE) CNPJ nº 43.280.254/0001-13, nos dias 04 e 05 de junho de abril de 2022, das 08:00h às 21:00h e das 08:00h às 18:00h respectivamente para realização da logos Universitários Brasileiros – JUBs Fase Estadual São Paulo" no COTP..

Art.2º. AUTORIZAR a isenção do pagamento do preco público, com fulcro no artigo 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 40.780/2001, incluindo-se o evento descrito no art. 1º desta Portaria no calendário da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEME).

Art.3°. Fica o Sr.Eduardo Kallel de Freitas Brandão RG n.º 446 549 678 e CPF 377.798.148-66, representante da FUPE responsável por observar todos os protocolos de saúde em vigor, sobretudo em razão da atual pandemia decorrente do Art.4°. Fica a SEME/DGEA responsável em encaminhar a

FUPE o termo de responsabilidade previsto no art. 3º, do Decreto Municipal n. 40.780/2001. Art.5°°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em sentido contrário.

PORTARIA Nº 073/SEME/2022

O diretor do Departamento de Gestão do Esporte de Alto Rendimento (DGEA) da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de São Paulo (SEME), no uso das competências que lhe são atribuídas por lei, em especial pelo previsto na Portaria nº45/ SEME/2021, que dispõe sobre o uso, por terceiros, de áreas pertencentes ao Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa (COTP), RESOLVE:

Art. 1°. AUTORIZAR a utilização do equipamento público Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa - COTP(Pista de Atletismo), para a realização do evento "Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.", em comemoração ao Dia Nacional da Adoção, no dia 21 de maio de 2022, das 06h às 15h organizado pela Federação Paulista de Atletismo(FPA) , inscrita no CNPJ sob n 62.894.803/0001-94, tendo por responsável o Sr. Presidente Joel Lucas Vieira de Oliveira CPF 296.370.018-08.

Art.2°. AUTORIZAR a isenção do pagamento do preço público, com fulcro no artigo 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 40.780/2001, incluindo-se o evento descrito no art. 1º desta Portaria no calendário da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEME).

Art.3°. Fica a Federação Paulista de Atletismo(FPA) responsável por observar todos os protocolos de saúde em vigor, sobretudo em razão da atual pandemia decorrente do Covid-19.

Art.4°. Fica a SEME/DGEA responsável a Federação Paulista de Atletismo (FPA) em entregar a o termo de responsabilidade previsto no art. 3º, do Decreto Municipal n. 40.780/2001.

Art.5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em sentido contrário.

PORTARIA Nº 088/SEME/2022

O diretor do Departamento de Gestão do Esporte de Alto Rendimento (DGEA) da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de São Paulo (SEME), no uso das competências que lhe são atribuídas por lei, em especial pelo previsto na Portaria nº45/ SEME/2021, que dispõe sobre o uso, por terceiros, de áreas pertencentes ao Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa

Art. 1°. AUTORIZAR o uso da Quadra de Handebol do Cen tro Olímpico de Treinamento e Pesquisa (COTP) pela CONFEDE-RAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL CNPJ: 51.739.050/0001-26 , nos dias 21 e 22 de maio de 2022, das 09às 18:00hs e das 09:00h às 14:00h, respectivamente, para realização da Competição de Handebol LGBTTQI+ Queer Cup.

Art.2°. AUTORIZAR a isenção do pagamento do preco público, com fulcro no artigo 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 40.780/2001, incluindo-se o evento descrito no art. 1º desta Portaria no calendário da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEME).

Art.3°. Fica o Sr. Lucas Paioli, representante da CONFEDE-RAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL, responsável por observa todos os protocolos de saúde em vigor, sobretudo em razão da atual pandemia decorrente do Covid-19.

Art.4°. Fica a SEME/DGEA responsável em encaminhar ao Sr. Lucas Paioli o termo de responsabilidade previsto no art. 3°, do Decreto Municipal n. 40.780/2001.

Art.5°°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publi cação, revogadas eventuais disposições em sentido contrário.

PORTARIA Nº 089/SEME/2022

O diretor do Departamento de Gestão do Esporte de Alto Rendimento (DGEA) da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de São Paulo (SEME), no uso das competências que lhe são atribuídas por lei, em especial pelo previsto na Portaria nº45/ SEME/2021, que dispõe sobre o uso, por terceiros, de áreas pertencentes ao Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa (COTP), RESOLVE: Art. 1°. AUTORIZAR o uso da Arquibancada do Atletismo

do Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa (COTP) pela Red Bull do Brasil Ltda CNPJ 07.136.795/0001-09 , no dia 19 $\,$ de abril de 2022, por 24 horas, para realização da Competição Wings for Life World Run. Art.2°. AUTORIZAR a isenção do pagamento do preço

público, com fulcro no artigo 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 40.780/2001, incluindo-se o evento descrito no art. 1º desta Portaria no calendário da Secretaria Municipal de Esportes e Art.3°. Fica o Sr.Diego Veras de Mello (diretor financeiro)

RG n.º 32.547.614-7 e CPF 292.309.638-01, representante da Red Bull do Brasil, responsável por observar todos os protocolos de saúde em vigor, sobretudo em razão da atual pandemia decorrente do Covid-19. Art.4°. Fica a SEME/DGEA responsável em encaminhar a

Red Bull do Brasil Ltda o termo de responsabilidade previsto no art. 3°, do Decreto Municipal n. 40.780/2001.

Art.5°°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em sentido contrário.

6019.2022/0001284-2

CALENDÁRIO DE APOIO DE EVENTOS SEME - 1º SEMESTRE

PROVAS CANCELADAS DATA / PROVA / LOCAL / PROMOTOR 10/04/22 ODS Run / Pg. Villa Lobos / Ass. Live 05/06/22 Eco Run / Pç. Charles Miller / Inst. IDEC PROVA ADICIONADA

DATA / PROVA / LOCAL / PROMOTOR 05/06/22 Juntos 2 / Pc. Charles Miller / Inst. Sempre Amigos

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DOS EOUIPAMENTOS

COMUNICADO 110/2022.

DO: DGEE

PARA: Clube da Comunidade, "Prol Leste" (DGEE-IQ).

O Departamento de Gestão Estratégica dos Equipamentos DGEE, no uso de suas atribuições faz publicar em DOC o resultado da eleição realizada durante a Assembléia Geral do dia 28/11/2021.A atual Diretoria, eleita para o biênio de 2021/2023 ficou assim constituída:Presidente:Pedro Marcelino Quirino de Araujo, Vice-Presidente: Gilvan dos Santos Secretário: Wanderlei Cavalheiro: Primeiro Tesoureiro: Elio Caires: Segundo Tesoureiro: Agel Costa de Jesus: Presidente do Conselho Fiscal:Robson Cruz:Vice-Presidente Conselho Fiscal:Mario Roberto Rosa:Conselheiro: Valdir de Castro:Primeiro Conselheiro Suplente: Marcio Gonçalves Neto: Segundo Suplente: Adalberto Goncalves Borges:

COMUNICADO 111/2022.

DO: DGEE

PARA: Clube da Comunidade Alvorada - Freguesia do Ó. O Departamento de Gestão de Equipamentos Esportivos Indi retos - DEEL no uso de suas atribuições faz publicar em DOC o resultado da eleição realizada durante a Assembleia Geral do dia 26/01/2022.

A atual Diretoria, eleita para o biênio de 2022/2024, ficou assim constituída: PRESIDENTE: Jaime Valdo Pereira, brasileiro; VICE PRESIDENTE : Paulo Roberto Barros; SECRETARIA: Elizabeth Ponzeto Pinto Pereira; PRIMEIRO TESOUREIRO: Daniel Ferreira Rodrigues: SEGUNDO TESOUREIRO: Ricardo Alexandre Fermino; PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL: Osvaldo Lessa Leão Neto; VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL: Ana Paula Cavallini; CONSELHEIRO: Mauricio Jurandir da Silva; PRIMEIRO CONSELHEIRO SUPLENTE: Eli Gonçalves Pereira; SEGUNDO CONSELHEIRO SUPLENTE : Marcos Vinicios Gonçalves Ponzeto

COMUNICADO 112/2022

PARA: Clube da Comunidade Cornélio Rodrigues de Almeida (Butantã)

O Departamento de Gestão de Equipamentos Esportivos DGEE no uso de suas atribuições

Considerando a necessidade de atualização e normalização dos procedimentos administrativos do Clube da Comunidade Cornélio Rodrigues de Almeida Consideran-do as disposições dos arts. 32 a 37 do capítulo VIII e arts. 38 a 40 do capítulo IX do Estatuto Social em vigor:

Resolve: Convocar para o dia 27/04/2022 às 14h30, Assembleia Geral Extraordinária obedecendo ao Estatuto Social; Ordem do dia:

- a) leitura do relatório das realizações da Diretoria Gestora;
- b) aprovação das contas da Diretoria Gestora;
- c) eleição da Diretoria Gestora e Conselho Fiscal para o biênio 2022/2024.

- Para tanto, ficam estabelecidos os seguintes critérios de procedimentos que deverão ser observados pelas associações componentes com direito a voto:

1 - a assembleia do Clube da Comunidade Cornélio Rodrigues de Almeida será realizada em SEME/DGEE, sito à R. Pedro de Toledo, 1591, VI. Clementino, no dia 27/04/2022 às 14h30 em primeira convocação, consoante o disposto no art. 33, e em segunda convocação às 15h00 com qualquer número de representantes presentes.

2 - as associações que constam como associadas categoria "A" do Clube da Comunidade Cornélio Rodrigues de Almeida são: Associação Atlética Veteranos dos Quarenta Futebol Clube e Veteranos Amigos do Rio Pequeno.

3 - a Diretoria Executiva (Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro) e o Presidente do Conselho Fiscal das associações categoria "A" que permanecerem como associadas categoria "A" após deliberação da assembleia do item "a" da ordem do dia, terão direito a voto se estiverem em dia com atas e taxas junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer -SEME e comparecerem com seus representantes. Os associados da categoria "B", se apresentado o livro de registro, terão direito a voto desde que em dia com suas obrigações junto a associação ou Clube da Comunidade. Não serão aceitos votos por procuração.

4 - a composição das chapas deverá obedecer ao disposto no arts. 38 a 40 do Estatuto Social em vigor e o seu registro e a entrega do balanço por parte da diretoria anterior serão aceitos até o dia 18/04/2022 das 08h00 às 18h00 na SEME/DGEE, sito à R. Pedro de Toledo, 1591, VI. Clementino.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO SAS MOOCA – SAS MO

PROCESSO SEI 6024.2022/0002794-4

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PARA INCORPORAÇÃO AO ACERVO DA PMSP/SMADS — OSC — CENTRO SOCIOEDUCATIVO PERSEVERANÇA - Serviço: CENTRO PARA CRIANÇA E ADO-LESCENTE - CCA PERSEVERANÇA I — SAS MOOCA. TERMO DE DOAÇÃO ANEXO III DA PORTARIA SMADS N° 42, Alterado pela Portaria SMADS nº 42 DE 25 de julho de 2017. Aos 24 dias do mês de MARÇO de 2022, na Supervisão de Assistência Social Mooca - SAS/MO, sito à Rua Henrique Sertório, 175, Distrito da Mooca, representada pela Sra. Claudia dos Santos Ribeiro, doravante denominada DONATÁRIA, e a Organização da Sociedade Civil — OSC — CENTRO SOCIOEDUCATIVO PERSEVERANÇA, representada pela Sra. Guiomar de Oliveira Albanesi, situada à Rua Padre Maurício, 350 – 3° andar, Bairro Vila Diva, Distrito Água Rasa, CEP – 03351-000, CNPJ n° 44.082.642/0001-52, doravante denominada DOADOR, ajustam, com fundamento no artigo 13 do Decreto Municipal nº 53.484/2012, a DOAÇÃO nos termos a seguir expostos. CLÁUSULA PRIMEIRA - A DOADORA entrega à DONATÁRIA, sem qualquer ônus ou encargos para esta última, o bem doado, discriminado a seguir: 01 REFRIG 6P INOX ESC DIGITAL/ROD AF - KRES-6PD KOFISA [25] — R\$ 9.999,00. CLÁUSULA SEGUNDA - A DONATÁRIA se compromete a incorporar o bem doado pela DOADORA ao acervo Municipal, recebido por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. E, para constar, eu - Danielle Mendes Altoé - R.F. 823.568.6 emiti o presente termo em três (03) vias de igual teor, que segue firmado, pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação

DESPACHO SAS PARELHEIROS - SAS PA -PROCESSO SEI 6024.2021/0007869-5

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS PARA INCORPORAÇÃO AO ACERVO DA PMSP/SMADS – OSC – Associação ProBrasil-Serviço: CCA Clarice Lispector.— SAS PARELHEIROS. TERMO DE DOAÇÃO ANEXO III DA PORTARIA SMADS Nº 42, Alterado pela Portaria SMADS nº 42 DE 25 de julho de 2017. Aos 14 dias do mês de Janeiro de 2022, na Supervisão de Assistência Social Parelheiros - SAS/PA, sito à Rua Pedro Klein do Nascimento, 100, Distrito de Parelheiros, representada pela Sra. Adriana Rezende da Silva, doravante denominada DONATÁRIA, e a Organização da Sociedade Civil — OSC — Associação ProBrasil, representada pelo (a) Sr.(a) Uwe Felipe Weibrecht, situada à Rua Rua José Antonio Dávilla., 428, Bairro Jardim dos Álamos, Distrito Parelheiros, CEP - 04883-100, CNPJ nº 03.783.381/0001-10, doravante denominada DOADOR, ajustam, com fundamento no artigo 13 do Decreto Municipal nº 53.484/2012, a DOAÇÃO nos termos a seguir expostos. CLÁUSULA PRIMEIRA - A DOADORA entrega à DONATÁRIA, sem qualquer ônus ou encargos para esta última, os bens doados, discriminados a seguir: Liquidificador inox 2 litros alta rotação SPOLU Inox/preto 220V - R\$ 422,91 - NF 778366; Lavadora de alta pressão 300 5M Plus 200v MONO KARCHER 1570173153 - R\$ 1.123,51 - NF 777658; 2 (DOIS) Ventilador de parede PTO/CR Ventisilva – no valor de R\$ 386,00 cada, com total de 772,00 – NF 022553; Cadeira de Escritório Diretor - R\$551,49 - NF 001001411; Caixa de Som CX. AMP. 400W. TWSFM US BAT W12 - R\$ 623,90 - NF 019736278 e Mesa para jogo de Tênis – R\$ 1922,25 – NF 006670. CLÁUSULA SEGUNDA - A DONATÁRIA se compromete a incorporar o bem doado pela DOADORA ao acervo Municipal, recebido por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. E, para constar, eu – Adriana Rezende da Silva - R.F. 651.420.1 emiti o presente termo em três (03) vias de igual teor, que segue firmado, pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação

DESPACHO SAS PARELHEIROS – SAS PA – PROCESSO SEI 6024.2021/0007869-5

TERMO DE DOACÃO DE BENS PARA INCORPORAÇÃO AO ACERVO DA PMSP/SMADS — OSC — Associação ProBrasil-Serviço: CCA Clarice Lispector.— SAS PARELHEIROS. TERMO DE DOAÇÃO ANEXO III DA PORTARIA SMADS Nº 42, Alterado pela Portaria SMADS nº 42 DE 25 de julho de 2017. Aos 14 dias do mês de Janeiro de 2022, na Supervisão de Assistência Social Parelheiros - SAS/PA, sito à Rua Pedro Klein do Nascimento, 100, Distrito de Parelheiros, representada pela Sra. Adriana Rezende da Silva, doravante denominada DONATÁRIA, e a Organização da Sociedade Civil - OSC - Associação ProBrasil, representada pelo (a) Sr.(a) Uwe Felipe Weibrecht, situada à Rua Rua José Antonio Dávilla., 428, Bairro Jardim dos Álamos, Distrito Parelheiros, CEP - 04883-100, CNPJ nº 03.783.381/0001-10, doravante denominada DOADOR, aiustam, com fundamento no artigo 13 do Decreto Municipal nº 53.484/2012, a DOAÇÃO nos termos a